



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA ANAC/SRE Nº 536, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Muda o nome empresarial e autoriza o funcionamento jurídico de empresa de transporte aéreo regular.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS AÉREOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso da delegação de competência outorgada pelos arts. 1º e 2º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de julho de 2006 e também das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 38/ANAC, de 07 de agosto de 2008, e ainda considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 60800.001693/2010-44,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a mudança do nome empresarial da empresa LAGUNA TÁXI AÉREO LTDA, CNPJ nº. 04.441.615/0001-04, para LAGUNA LINHAS AÉREAS LTDA., constante da alteração contratual com contrato consolidado datada de 20 de janeiro de 2010, submetida à anuência prévia desta Agência Reguladora.

Art. 2º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária LAGUNA LINHAS AÉREAS LTDA, CNPJ nº 04.441.615/0001-04 com sede social na cidade de Lorena/SP, como empresa de empresa de serviço de transporte aéreo público regular de passageiro, carga e mala postal, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º A empresa deverá requerer a substituição dos Certificados de Matrícula e de Aeronavegabilidade das aeronaves de sua responsabilidade ao Registro Aeronáutico Brasileiro – RAB, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de sanções previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no *caput* fica condicionada à outorga da correspondente concessão, nos termos da Portaria nº 536/GC-5, de 18 de agosto de 1999.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Superintendente de Regulação Econômica
e Acompanhamento de Mercado